



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador do RG nº 3.347.112-6 SSP/SE e do CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o Sr **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, portador do RG nº 1.162.128 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Moneteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, CEP: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.498.649/0001-99, neste ato representado por sua Gestora, a Srª **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG nº 882.125 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, 2370, Apto 401, Bairro Grageru, CEP: 49.025-040, Aracaju/SE, e as empresas: **IDEAL CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.290.505/0001-51, com sede à Avenida Paulo Vasconcelos, nº 904, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, neste ato, representada pela Sra. **ANA PATRÍCIA LEITE SANTOS SOUZA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 1.425.658 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 000.704.055-57, **O AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.297.674/0001-41, com sede à Rua Mariano Salmeron, nº 174, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49075-370, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **VALMIR BORGES DE JESUS**, portador da Cédula de identidade RG nº 3.064.201-9 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 566.131.645-34 E **AKBAR COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.279.374/0001-49, com sede à Avenida Doutor José da Silva Ribeiro Filho, nº 90, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49075-170, Aracaju/SE, neste ato, representada pela Sra. **LUZIA FONSECA DANTAS**, portadora da Cédula de identidade RG nº 114.944 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 060.440.505-72, e, daqui por diante, denominados simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 236/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 30/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**3.2.** A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ R\$ 2.202.186,50 (dois milhões, duzentos e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme itens registrados abaixo:

<b>IDEAL CONSTRUÇÕES LTDA ME</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
01	ANEL DE VEDAÇÃO P/ CANOS DE ESGOTO 200MM	UN	50	PLASTUBOS	1,80	90,00
02	ANEL DE VEDAÇÃO P/ CANOS DE ESGOTO 75MM	UN	50	PLASTUBOS	0,66	33,00
04	ARGAMASSA DE ACI 20KG	PCT	250	VOTORANTIM	5,75	1.437,50
05	ARGAMASSA DE ACII 20KG	PCT	250	VOTORANTIM	13,95	3.487,50
07	BOTA DE COURO ELÁSTICO DIVERSOS TAMANHOS	PR	50	GARRA	30,00	1.500,00
08	BOTA DE BORRACHA DIVERSOS TAMANHOS CANO LONGO	UN	50	VULCABRAS	24,50	1.225,00
12	CABINHO FLEXIVEL DE 2,5 MM² 0,6/1KV	M	500	COBREMACK	0,84	420,00
13	CABINHO FLEXIVEL DE 4 MM² 0,6/1KV	M	500	COBREMACK	1,68	840,00
14	CABO DE ENXADA	UN	30	RAMADA	7,40	222,00
15	CABO DE PÁ	UN	50	RAMADA	7,00	350,00
16	CABO FLEXIVEL 6MM	M	900	COBREMACK	1,80	1.620,00
19	CADEADO 50MM	UN	60	GOLD	22,00	1.320,00
20	CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 10.000LT	UN	05	FIBRASOL	3.300,00	16.500,00
22	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 06L, COM ACIONAMENTO POR CORDA LATERAL	UN	300	ALUMASA	15,00	4.500,00
23	CAL HIDRATADA	KG	5.000	CAL TREVO	0,64	3.200,00
24	CANALETA 20x10x200 mm	UN	500	ENERBRAS	2,10	1.050,00
25	CANO DE PVC SOLDAVEL 20MM MARROM	M	800	PLASTUBOS	1,30	1.040,00
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMP.	UN	140	FAME	8,00	1.120,00
32	DOBRADIÇA DE 3" (POLEGADAS) ZINCADA	UN	160	SILVANIA	1,20	192,00
33	ESMALTE EXTRA RÁPIDO A/B, 3,6L - DIVERSAS CORES	UN	150	HIPERCOR	46,00	6.900,00
35	ESCADA DE ALUMÍNIO COM	UN	10	ALUMASA	150,00	1.500,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	7 DEGRAUS					
37	FITA ISOLANTE 19MM X 10MM	UN	225	PLASTUBOS	2,15	483,75
38	GALÃO DE VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L	UN	300	HIPERCOR	54,00	16.200,00
39	GRAMA ESMERALDA	M <sup>2</sup>	6.000	ESMERALDA	4,00	24.000,00
41	LÂMPADA DE LED 12W	UN	400	AVANTI	7,80	3.120,00
42	LÂMPADA FLORESCENTE DE 40W	UN	400	AVANTI	6,50	2.600,00
44	MANGUEIRA DE PVC TRANÇADA EM NYLON DE 1/2" 30MT	UN	100	MOV/54	36,00	3.600,00
45	MANGUEIRA DE PVC TRANÇADA EM NYLON DE 1/2" 50MT	UN	100	MOV/54	59,00	5.900,00
50	MASSA CORRIDA 18L	UN	840	HIPERCOR	30,00	25.200,00
51	MASSA CORRIDA PVA 18L	UN	400	HIPERCOR	30,00	12.000,00
54	PARAFUSO C/ BUCHA 7MM PCT C/25	PCT	70	BELENUS	0,08	5,60
55	PARAFUSO C/ BUCHA 8MM PCT C/ 25	PCT	80	BELENUS	0,18	14,40
58	PERFIL EM PVC PARA FORRO	M	2.500	ARAFOROS	4,00	10.000,00
61	PLACA CEGA LISA 4X2 PLÁSTICA, COR BRANCA	UN	120	PERLEX	1,20	144,00
64	PREGO PARA CAIBO	KG	220	GERDAU	8,50	1.870,00
65	REDUÇÃO DE PVC PARA ESGOTO DE 50X40 MM	UN	180	PLASTUBOS	0,90	162,00
66	RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA	M	400	MASSARANDUBA	1,25	500,00
73	TELHA TIPO ETERNIT	UN	1.500	ETERNIT	11,00	16.500,00
75	TIJOLINHO MACICO 4X9X17M	MIL	50	OLARIA SÃO JOSÉ	230,00	11.500,00
80	TINTA DIRETO NO GESSO COM 3,6L	UN	250	HIPERCOR	34,00	8.500,00
81	TINTA MINERAL EM PÓ 20KG	FD	400	HIPERCOR	12,00	4.800,00
83	TRELIÇA DE 8M	UN	200	GERDAU	28,00	5.600,00
84	TRELIÇA DE 12M	UN	200	GERDAU	40,00	8.000,00
88	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UN	25	MARI LOUÇAS	169,00	4.225,00
90	AREIA BRANCA	M <sup>3</sup>	5.000	POXIM	29,50	147.500,00
91	AREIA FINA PARA ATERRO	M <sup>3</sup>	6.000	POXIM	23,00	138.000,00
92	AREIA GROSSA LAVADA	M <sup>3</sup>	4.000	POXIM	29,00	116.000,00
93	ARENOSO	M <sup>3</sup>	4.000	POXIM	29,00	116.000,00
95	CIMENTO PORTLAND CP II - E, Z OU F SACO DE 50KG	SC	3.500	POTTI	21,50	75.250,00
97	FORRO EM PVC	M <sup>2</sup>	4.000	ARAFORROS	12,50	50.000,00
102	AREIA GROSSA LAVADA	M <sup>3</sup>	3.000	POXIM	20,00	60.000,00
104	CANO DE PVC PARA ESGOTO 200MM BRANCO	M	375	FORTLEV	20,00	7.500,00
105	CIMENTO PORTLAND CP II - E, Z OU F SACO DE 50KG	SC	2.625	POTTI	19,90	52.237,50
107	FORRO EM PVC	M <sup>2</sup>	3.000	ARAFORROS	10,50	31.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.007.459,25</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
03	ARAME FARPADO ROLO DE 500M	UN	20	RODEIO	161,00	3.220,00
06	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 9X19X24	MIL	45	SANTO ANTÔNIO	370,00	16.650,00
09	BRITA Nº 0	M3	40	MM	79,00	3.160,00
10	BRITA Nº 1 (9,5 A 19 MM)	M3	40	MM	79,00	3.160,00
11	BRITA Nº 3	M3	40	MM	78,00	3.120,00
17	CABO FLEXIVEL DE 12MM	M	900	MEGATRON	3,50	3.150,00
18	CADEADO 35MM	UN	60	GOLD	11,00	660,00
21	CAIXA DE ATERRAMENTO	UN	150	COSTA E SILVA	4,00	600,00
26	CAPA DE CHUVA	UN	200	PLASTICOR	14,00	2.800,00
27	CARRINHO DE MÃO 90L PNEU 3,25 COM CÂMARA DE AR	UN	50	METALOSA	84,00	4.200,00
28	CARRINHO DE MÃO 6L PNEU 3.25 COM CÂMARA DE AR	UN	50	METALOSA	85,50	4.275,00
29	COMPENSADO BRANCO DE 10 MM	FL	750	MADECOMP	77,50	58.125,00
30	COMPESADO RESINADO 14/15 MADERIT OU SIMILAR	FL	500	MADECOMP	47,50	23.750,00
34	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA	UN	10	ALUVEV	370,00	3.700,00
36	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 1,8MM REDONDO	M	1.000	WORKER	1,69	1.690,00
40	JANELA EM MADEIRA LEI 1,20X1,10M INCLUSO CAIXÃO E ALISARES	UN	40	MADEVISA	163,00	6.520,00
48	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 30CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT	UN	200	SOCORRO TUBOS	27,30	5.460,00
49	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT	UN	200	SOCORRO TUBOS	40,95	8.190,00
52	MASSA PARA MADEIRA DE 3,6L	UN	250	HIDROTINTAS	25,80	6.450,00
53	MEIO FIO PREMOLDADO DE CONCRETO 0,12X0,30X1M	UN	2.500	COSTA E SILVA	13,80	34.500,00
56	PARAFUSO GALVANIZADO 30CMX5/8" COM PORCA	UN	1.200	CISER	1,18	1.416,00
57	PEÇA DE MADEIRA 6X3 OU 7,5X15CM	M	1.000	ITABAIANA	19,89	19.890,00
59	PINCEL Nº 1 ½	UN	100	ATLAS	2,37	237,00
60	PINCEL Nº 4	UN	140	ATLAS	4,55	637,00
67	RIPÃO DE MADEIRA MASSARANDUBA 5X3	M	400	ITABAIANA	3,70	1.480,00
68	SERRA TICO TICO 380 W	UN	03	MONDIAL	182,00	546,00
69	GALÃO DE SELADORA PARA	UN	80	HIDROTINTAS		2.600,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	MADEIRA INCOLOR 3,6 L				32,50	
70	SOLVENTE COM 5L	UN	200	HIDROTINTAS	29,50	5.900,00
72	TELHA CERÂMICA	MIL	200	RGN	286,00	57.200,00
74	TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2,44X0,50M	UN	340	IBRAP	19,80	6.732,00
76	TINTA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	UN	100	INDUTIL	180,00	18.000,00
78	TINTA EM PÓ FARDO COM 10 PCT DE 2KG - CORES DIVERSAS	FD	200	HIDROTINTAS	21,80	4.360,00
79	TINTA ESMALTE SINTETICO COM 3,6L	UN	500	HIDROTINTAS	36,50	18.250,00
82	TINTA PARA PISO, DIVERSAS CORES COM 18L	UN	250	HIDROTINTAS	123,00	30.750,00
85	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO C40	UN	125	HERC	3,25	406,25
86	TÚNEIS DE 200L EM PLÁSTICO	UN	40	CASA DO TONEL	90,00	3.600,00
87	VASO SANITÁRIO	UN	30	CELITE	65,00	1.950,00
89	ZARCAO COM 3,6L	UN	100	SUVINIL	38,50	3.850,00
94	CANO DE PVC PARA ESGOTO 200MM BRANCO	M	500	PLASTUBOS	26,00	13.000,00
96	COMPENSADO BRANCO DE 15MM	FL	750	MADECOMP	108,00	81.000,00
98	PARALELEPÍPEDO	MIL	500	MM	440,00	220.000,00
99	TINTA LATEX DIVERSAS CORES COM 18L	UN	500	HIDROTINTAS	53,90	26.950,00
108	PARALELEPÍPEDO	MIL	375	MM	440,00	165.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>877.134,25</b>

<b>AKBAR COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
100	AREIA BRANCA	M3	3.750	MM	25,00	93.750,00
101	AREIA FINA PARA ATERRO	M <sup>3</sup>	4.500	MM	16,90	76.050,00
103	ARENOSO	M <sup>3</sup>	3.000	MM	24,00	72.000,00
106	COMPENSADO BRANCO DE 15 MM	FL	562	BRASIL	101,50	57.043,00
109	TINTA LATEX DIVERSAS CORES COM 18L	UN	375	HIDRACOR	50,00	18.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>317.593,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços dos materiais, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

**4.1.2.** Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos itens a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão reajustados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, da razão que autorizou o referido aumento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**4.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**6.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

**6.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

**6.1.2.** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

**6.1.3.** Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

**6.1.4.** O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias.

**6.2.** O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**6.3.** O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

**6.4.** O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** comprovante de quitação com os órgãos competentes.

**6.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**6.6.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

**7.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**7.1.3.** Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**7.1.5.** Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

**8.2.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.3.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**9.2.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**9.3.** Caberá aos Gestores de cada Órgão, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**10.1.1.** O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após a apresentação das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

**10.2.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

**10.3.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.1.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.2.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

**11.3.** Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

**a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

**b)** o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**


**13.1.** A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de janeiro de 2018.

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO PARTICIPANTE











**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

*Jailene Pereira de S. Santos*  
**JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

*Ana Patrícia Leite Santos Souza*  
**ANA PATRÍCIA LEITE SANTOS SOUZA**  
IDEAL CONSTRUÇÕES LTDA ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

*P/ Raimundo José R. de A. Araújo*  
**VALMIR BORGES DE JESUS**  
O AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

*P.P. Eclesiário Luiz da Silva*  
**LUZIA FONSECA DANTAS**  
AKBAR COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

I - *Roberto Bezerra Aguiar* CPF *059.716.475-10*

II - *Amanda Gomes Santos* CPF *036.293.945-40*

*[Handwritten signature]*